



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº **24001.091172/2025-07**

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento de Compras -
COPLA

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento **PARCELADA**.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORNEC.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	
1	378660	ACICLOVIR, 200MG, 1 COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.883.294	R\$ 0,2567	R\$ 483.441,57	OK
2	1042147	ACICLOVIR, 50MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, 1 BISNAGA 10G	BISNAGA	1.600	R\$ 3,5669	R\$ 5.707,04	OK
3	626358	ALBENDAZOL, 400MG, 1 COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	2.371.320	R\$ 0,5453	R\$ 1.293.080,80	OK
4	626368	AMICACINA (SULFATO), 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 AMPOLA 2ML	AMPOLA	52.800	R\$ 4,5667	R\$ 241.121,76	CINZA
5	505207	AMOXICILINA, 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 200MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	7.100	R\$ 13,0600	R\$ 92.726,00	CINZA
6	372560	AMOXICILINA, 250MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150ML	FRASCO	397.160	R\$ 6,1933	R\$ 2.459.731,03	BLQ
7	626442	AMPICILINA (SÓDICA), 500 MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, 1 FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	89.900	R\$ 4,7600	R\$ 427.924,00	BLQ
8	1097440	AMPICILINA (SÓDICA), 1G, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, 1 FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	91.800	R\$ 5,5700	R\$ 511.326,00	OK
9	1174770	BENZILPENICILINA PROCAÍNA, 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA, 100.000UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 1 FRASCO AMPOLA COM OU SEM DILUENTE	FRASCO AMPOLA	4.800	R\$ 8,2725	R\$ 39.708,00	BLQ
10	401615	CASPOFUNGINA (ACETATO), 50MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	3.160	R\$ 555,0000	R\$ 1.753.800,00	ABC
11	515866	CASPOFUNGINA (ACETATO), 70MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	310	R\$ 1.393,8200	R\$ 432.084,20	ABC
12	1134608	CEFALEXINA, 500MG, 1 CÁPSULA GELATINOSA DURA OU 1 COMPRIMIDO REVESTIDO	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	10.574.700	R\$ 0,6300	R\$ 6.662.061,00	OK
13	1385152	CEFTAZIDIMA, 2.000 MG + AVIBACTAM, 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO, 1 FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	9.820	R\$ 847,3100	R\$ 8.320.584,20	CINZA
14	386629	CEFTAZIDIMA, 1G, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	3.600	R\$ 20,9900	R\$ 75.564,00	OK



15	10688410	DEXMEDETOMIDINA (CLORIDRATO), 118MCG/ML (EQUIVALENTE A 100MCG/ML DE DEXMEDETOMIDINA BASE), SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 FRASCO AMPOLA 2ML	FRASCO AMPOLA	73.100	R\$ 10,4600	R\$ 764.626,00	OK
16	594138	LINEZOLIDA, 600MG, 1 COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	2.870	R\$ 56,9970	R\$ 163.581,39	CINZA

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O valor mínimo por ordem de compra será de R\$100,00 (cem reais), podendo ser menor se o saldo total do Órgão Participante para compra ao fornecedor for inferior a este valor.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 35.323/2023, alterado pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.

3.2. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado da data da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. Admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.3. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente aquisição tem por finalidade promover o abastecimento regular das unidades da rede SESA do Estado do Ceará, de forma a não haver interrupções de tratamentos preconizados, por um período de 12 (doze) meses, conforme o item descrito na tabela presente 2. Os medicamentos objetos deste processo estão padronizados na Relação Estadual de Medicamento do Ceará– RESME 2024. Vale ressaltar que a aquisição dos itens permitirá que o corpo clínico possa continuar a dispor de todo o arsenal terapêutico farmacológico para o atendimento dos pacientes. Ressalte-se que os medicamentos em questão são para o atendimento de pacientes portadores de diversos tipos de patologias, cujo tratamento não pode ser interrompido em hipótese alguma. Informamos que a falta destes itens pode impedir o início do tratamento adequado, prolongamento do tempo de internação e, por vezes, o óbito, afetando a qualidade de vida dos usuários e a confiabilidade do sistema de saúde como um todo.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Os itens são classificados como medicamentos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, e não necessitam de garantia nem assistência técnica. Reforçamos que os itens acima descritos devem ser adquiridos para garantir o atendimento, beneficiando os pacientes portadores de várias patologias. Após delinear os requisitos da contratação, percebeu-